



LEI Nº 2958, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 880.000,00".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) para a manutenção de Internet no Paço Municipal e Zona Rural; Construção de Alamedado e Vestiário em Caporanga; Manutenção de Galerias de Águas Pluviais, Execução de calçadas, guias e sarjetas e reparos em bocas de lobo, Recapeamento Asfáltico em diversas ruas da cidade, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Administração	
04.122.0102.2.005	
49	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica – Rec.1.....	20.000,00
52	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente-Rec.1.....	60.000,00
02.06.00 – Secretaria de Esportes	
27.812.0112.2.041	
231	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Rec.1.....	50.000,00
234	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica – Rec.1.....	40.000,00
235	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Rec.1.....	50.000,00
236	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração	
15.451.0107.2.054	
287	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Rec.1.....	260.000,00
291	
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec.1.....	400.000,00
TOTAL.....	880.000,00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de março de 2016.



OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito